

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

LEI Nº 26

De 28 de Setembro de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Secção de Finanças e Contabilidade, da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal, um crédito de Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros (Cr\$-2.400,00) e conseqüentemente criada à que constará no Capítulo – II - Parágrafo 1º Do Orçamento Vigente, que será Codificada Sob os Números- 1.31.-8.070-Serviços Técnicos e Especializados, Pessoal Variável, item – III - A razão razão de Cr\$-300,00 (Trezentos Cruzeiros) Mensais, a partir de 1 (um) de Maio do corrente ano, (auxiliar de Escriturária), lotado nos Serviços da Prefeitura, Distrito da Sede.

§ Único – O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os recursos decorrentes de maior arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 28 de Setembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pública na Contadoria-Secretaria da Prefeitura na data supra.

IGNÁCIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR-SECRETÁRIO